

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduick Freltas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1978

NÚMERO 8

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.087, DE 11 DE JANEIRO DE 1978

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública a Sociedade Civil Beneficente "Lar Santa Filomena", com sede em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de Janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de Janeiro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.088, DE 11 DE JANEIRO DE 1978

Revoga o Decreto n.º 10.222, de 26 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 10.222, de 26 de agosto de 1977, que destinou, à Polícia Militar do Estado, o imóvel situado à Rua Oswaldo Cruz n.º 55, no município da comarca de Amparo-SP.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de Janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo aos 11 de Janeiro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.089, DE 11 DE JANEIRO DE 1978

Classifica o Conselho Deliberativo do Instituto de Energia Atômica para efeito de arbitramento de gratificação aos seus integrantes

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de arbitramento da gratificação a que se refere o Decreto-lei n.º 152, de 18 de setembro de 1969, o Conselho Deliberativo do Instituto de Energia Atômica, fica classificado no Grupo "A", de acordo com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — A gratificação devida aos integrantes do Conselho referido no artigo anterior, por sessão a que comparecerem será calculada à razão de 15% (quinze por cento) do valor da referência "20", da escala criada pelo Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Parágrafo único — Ao servidor designado pelo Presidente para secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo será fixada gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) daquela percebida pelos membros.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Declarando entidade de utilidade pública Página 1
- Revogando o Decreto n.º 10.222, de 26-8-77 Página 1
- Classificando o Conselho Deliberativo do IEA para efeito de arbitramento de gratificação aos seus integrantes ... Página 1

CONCURSOS

- Escriturários para a Secretaria da Segurança Pública — Classificação e convocação Página 78
- Motoristas para o Instituto de Pesca — Convocação Página 82
- Atendentes para a Secretaria da Saúde — Inscrições .. Página 82
- Motoristas — Classificação pelo DAPE Página 84
- Escriturários para a Secretaria do Trabalho — Classificação Página 84
- Médico residente para a Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP — Inscrições Página 86
- Servidores para a Coordenadoria de Administração Geral da RUMESP — Prorrogação do prazo de inscrições Página 86
- Auxiliares de laboratório para o Campus de Botucatu — UNESP — Convocação para provas Págir 86

Artigo 3.º — O número de sessão remunerada será de 1 (uma) mensal.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de Janeiro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo aos 11 de Janeiro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.426, DE 30 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica Retificação do D.O. de 1-10-77

Na relação anexo

D.R. 06 — Ribeirão Preto

Matão

Onde se lê: Sociedade de São Vicente de Paulo, Departamento: Conferência do Senhor Bom Jesus de Matão.

Leia-se: Sociedade de São Vicente de Paulo

DECRETO N.º 11.082, DE 10 DE JANEIRO DE 1978

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para o Tribunal de Justiça, prédio que especifica

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, aos

PAULO EGYDIO MARTINS

Onde se lê: Walter Sidney Pereira Lesen — Secretário da Saúde.

Leia-se: Walter Sidney Pereira Lesen — Secretário da Saúde.

DECRETO N.º 11.086, DE 10 DE JANEIRO DE 1978

Exclui veículos do inciso III, do artigo 7.º do Decreto n.º 5.993, de 16 de abril de 1975

Retificação

Na relação anexa

Chassi

Onde se lê: LA2ARC77940

Leia-se: LA2ARC67940

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.473, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Retificação

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada:

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, a contrair junto ao BADESP, empréstimo destinado a implantar a segunda fase do Centro de Pesquisas Aplicadas de Recursos Naturais da Ilha do Cardoso.

NOVA LEI PENAL

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, separata contendo a Lei n.º 6.416, de 24/5/1977, que altera dispositivos do CÓDIGO PENAL, do CÓDIGO DE PROCESSO PENAL e da LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 8,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, folheto atualizado, contendo Legislações Federal e Estadual, Bibliografia, Pareceres e Resoluções.

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 25,00

PELO CORREIO Cr\$ 40,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX — Agência à Rua Maria Antônia, 294 (interior da Junta Comercial)

A IMESP não fornece pelo Reembolso Postal